ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ – 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 595, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

"Determina abertura de Processo Administrativo, nomeia Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, MT, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Município celebrou com a empresa CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA o Contrato Administrativo nº 328/2013, oriundo do Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços nº 09/2013b, visando à construção de Escola do Programa Proinfância;

Considerando que a execução da obra em questão teve como realizados, consoantes Planilhas de Medições de números 1 a 6, efetuadas no período de 18/06/2014 a 05/02/2015, tão somente 35,47% (Trinta e cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do total dos serviços a serem executados;

Considerando que a obra em questão foi injustificadamente paralisada na data de 05/02/2015 pela empresa Contratada, sem autorização e/ou consentimento do Contratante, sem ainda que a Contratada apresentasse qualquer razão plausível para paralisação dos serviços;

Considerando que a Cláusula Décima do referido contrato prevê que em 15 (quinze) dias a Contratada deveria prestar garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do que prescreve o art. 56 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o Município vem tentando manter contato com o representante da Contratada para esclarecimento da situação acima narrada, sem que tenha tido êxito em contatar com seus representantes legais;

Considerando que a situação em que se encontra a obra tem severas consequências para o Município e seus Munícipes, pois produz descrédito, bem como obsta o alcance da finalidade do Programa Proinfância, entre outras consequências indesejadas;

Considerando que a empresa Contratada participou de licitação, sagrando-se vencedora, onde tomou conhecimento de todas as condições de execução da obra, vindo a assinar espontaneamente o contrato administrativo em referência e, com isso assumindo todas as responsabilidades disso decorrentes, especialmente a de executar a obra com qualidade e no prazo especificado;

Considerando que a execução irregular da obra ou, até mesmo sua execução meramente parcial atrai para a Contratada responsabilidades junto ao Governo Federal, pois apesar do Município de Alto Araguaia ser o Contratante, tal obra está intimamente ligada ao programa daquele governo;

Considerando a Notificação Administrativa realizada na data de 19/02/2015 pela Secretária Municipal de Educação Srª Abilene Antônia Bastos de Queiroz para que a empresa Contratada retomasse as obras;

Considerando que a empresa CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE pela Administração Municipal na data de 14/05/2015 por Via Postal com AR, manifestou-se através do Ofício nº CA-2015-702 expressando que: *"o processo de retomada da obra está sendo planejado pela Contratada e que a data de reinício dos serviços será oficialmente comunicada ao Município Contratante até o final do presente mês de junho/2015."*

Considerando que a empresa Contratada foi novamente NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE pela Administração Municipal na data de 23/06/2015 por Via Postal com AR, sendo que no Ofício nº CA-2015-811 datado de 06/07/2015, a Contratada se manifestou que: *"...no intuito de alinhar o processo de retomada dos serviços para a construção da CMEI Aparecida, confirmar agenda para reunião a ser realizada em 22/07/2015 entre o Sr. Prefeito e a Casa Alta, na ocasião representada pelo Coordenador de Engenharia José Branco."*

Considerando que a Contratada no supracitado Ofício manifestou-se que iria retomar as obras objeto do Contrato em 03/08/2015, assim tendo se manifestado: *"Conforme acordo via contato telefônico em 06/07/15 e com o objetivo de reafirmar o compromisso com o município informamos que em 03/08/2015 estaremos retomando as atividades para a retomada da obra, posterior a realização da reunião, por motivos de logística, em função de contratação de novo empreiteiro, a fim de solucionar restrições pendentes, bem como compra e entrega dos materiais para região."*

Considerando o Ofício nº 646/SEME datado de 07/08/2015, de lavra da Secretaria Municipal de Educação, no qual a Secretária Municipal de Educação - Senhora Abilene Antônia Bastos Queiroz, noticia que na data de 22/07/2015 foi realizada uma reunião com representantes da empresa CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, Srs. Danilo e José Branco, com a presença da Engenheira Jeane Oliveira Borges, da Srª Ilsa Aparecida Ferreira e da própria Secretária de Educação, na qual a empresa se comprometeu a *"...mandar uma equipe no dia 03/08/2015 para analisar o projeto e retomar de vez no dia 17/08/2015. "*

Considerando que transcorrido o dia 03/08/2015, sem que a empresa Contratada tivesse enviado qualquer equipe, bem como não retomou a execução das obras, tendo sido ainda noticiado no Ofício 646/SEME que a Senhora Secretária de Educação tentou, sem sucesso, por inúmeras vezes entrar em contato telefônico com a empresa Contratada;

Considerando ainda, que no dia 07/08/2015 a Senhora Secretária de Educação enviou um e-mail para os representantes da empresa Contratada cobrando uma posição acerca da retomada das obras, o qual até o presente momento não foi respondido;

Considerando que conforme disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 328/2013 - *"A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante."*

Considerando o previsto no art. 78, inciso V, da Lei 8.666/93, ou seja: *"a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração"*, levando ao inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela empresa Contratada, configurando-se ainda, pelo exposto, o abandono total da obra pela Contratada;

Considerando ainda, o disposto no art. 78, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA para apuração de suas responsabilidades e, por consequência, a reparação dos eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas na execução da obra objeto do Contrato nº 323/2013, oriundo do Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços nº 09/2013b, tendo por objeto a construção de Escola do Programa Proinfância - CEMEI - Aparecida, no Município de Alto Araguaia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:
Presidente: MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ
Secretário: RAUL DE OLIVEIRA VALEIRO
Membro: JEANE OLIVEIRA BORGES

Art. 3º Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º Determinar que se junte a esta Portaria cópias de todos os documentos necessários e imprescindíveis à abertura e composição do Processo Administrativo, incluindo: Edital/Ata do Regime Diferenciado de Contratações nº 09/2013b - Registro de Preços; Contrato nº 328/2013; Termos e Planilhas; Relatório Circunstanciado de Execução da Obra; Boletins de Medições e Pagamentos Realizados; E-mail's, Notificações Administrativas e Extrajudiciais, Ofícios etc., sem prejuízo ainda da juntada de outros documentos não relacionados.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, Publique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 11 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração